



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

1

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPREMT N.º 080/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CONTRATO N.º 02/2019

LICITAÇÃO DISPENSADA (ART. 24, II)

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP nº 15.900-045, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor Aristeu de Campos Silva, brasileiro, portador do RG nº 32.816.615-7, inscrito no CPF sob o nº 278.624.128-69, ora chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.217/0001-68, com sede na Rua dos Ipês, nº 75, Jardim Pompeia, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP nº 13.345-060, neste ato representado por seu sócio administrador **CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES**, brasileiro, portador do RG/RNE nº 181011253-SP, e inscrito no CPF sob o nº 107.144.718-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados conforme objeto tratado na Portaria IPREMT nº 005/2019, e nos termos da proposta apresentada no Processo Administrativo n.º 080/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e em especial:

1. Levantamento e análise da legislação vigente relativa ao regime jurídico e normas correlatas referentes ao quadro de pessoal do IPREMT;
2. Identificação da estrutura atual efetivamente implementada, com análise do quadro de cargos

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

1



- e salários e sistema de evolução funcional;
3. Estudo da reorganização do quadro de pessoal necessário, com as principais atribuições funcionais, forma de provimento, quantitativo, jornada de trabalho e requisitos para ingresso;
 6. Pesquisa, discussão e proposta do sistema remuneratório, em face da complexidade das atribuições e requisitos de provimento;
 7. Avaliação dos modelos de desenvolvimento funcional, por tempo de serviço e desempenho, com a adoção do modelo mais adequado à realidade da autarquia;
 9. Elaboração das tabelas de vencimentos dos respectivos cargos do quadro de pessoal;
 10. Elaboração do anteprojeto de Lei (Ordinária ou Complementar), com respectivos anexos;
 11. Apresentação de avaliação dos reflexos financeiros para fins de apuração do impacto decorrente das alterações propostas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo órgão competente da autarquia, com elaboração de estudos de impacto orçamentário, financeiro e previdenciário,
 12. A realização das demais análises e estudos que se fizerem necessários para o cumprimento do presente objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação do serviço ora ajustado se dará de acordo com as diretrizes estabelecidas na proposta apresentada no Processo Administrativo n.º 080/2019 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, cabendo às partes estabelecer critérios para o desenvolvimento dos trabalhos, sempre mediante comunicação epistolar ou via e-mail.

2.2. Os serviços incluem a realização de até 3 (três) reuniões presenciais no Município de Taquaritinga na sede da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras que se fizerem na sede da **CONTRATADA** ou por outros mecanismos de comunicação à distância, tais como por telefone, videoconferência, e outros.

2.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos, será observado cronograma a ser elaborado em conjunto entre as partes, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de efetiva prestação e entrega final do objeto contratado pela **CONTRATADA** (devem ser deduzidos, eventualmente os atrasos, mediante devida justificativa e aceitação pela **CONTRATANTE**, de períodos de retorno das minutas encaminhadas pela **CONTRATADA** ou de tramitação interna

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

3

no âmbito do **CONTRATANTE**, ficando estabelecido o seguinte cronograma de execução geral inicial (sujeito à alteração, após devida justificativa e aceitação pelas partes e mediante necessidade motivada):

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO
1ª Etapa Levantamento de dados, estudos e elaboração de projeto/relatório parcial e seu envio ao CONTRATANTE (contendo no mínimo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações disponibilizadas e esboço da nova reorganização a ser proposta).	30 dias
2ª Etapa Análise de inconsistências, esclarecimentos e discussões complementares atinentes ao relatório/projeto parcial. Pedido de complementação de informações para ajustes da base de dados, se necessário.	30 dias
3ª Etapa Elaboração e envio do projeto legislativo e dos estudos e análises finais (incluindo os atinentes a impactos financeiros, orçamentários e previdenciários) e participação em eventual reunião de apresentação do projeto aos responsáveis do Poder Executivo e Poder Legislativo	60 dias

2.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação dos técnicos envolvido na execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e os referidos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Pelos serviços contratados será devido à **CONTRATADA**, incluídas todas as despesas com remuneração de pessoal, viagens, estadia, alimentação, encargos tributários e trabalhistas, entre outros, o valor global de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), que podem ser pagos em até 04 (quatro) parcelas iguais, conforme o cronograma a ser estabelecido entre as partes, ficando estabelecido o seguinte cronograma geral inicial: pagamento em 05 dias úteis de até 01 parcela após a finalização de cada Etapa estabelecida na Cláusula Segunda e envio pela **CONTRATADA** do documento fiscal correlato.

3.2. Em caso de atraso no pagamento não imputável à **CONTRATADA**, superior a 05 (cinco) dias úteis, será devida, além da atualização monetária pelo INPC/IBGE, juros moratórios à

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

4

razão de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data de vencimento da parcela.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, de acordo com a legislação pertinente, diretamente através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.

3.4. Os valores contratuais somente poderão ser reajustados em casos excepcionais e devidamente justificados, conforme previsão na legislação, em especial na Lei 8.666/1993, e eventualmente observada a variação do INPC/IBGE desde a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. Este contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observado o item 2.3 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – INDICAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total devido à **CONTRATADA** é de **R\$ 14.900,00** (catorze mil e novecentos reais), conforme disposto na Cláusula Terceira do presente termo.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotação própria consignada no orçamento vigente, codificada sob a rubrica 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

6.1. O presente contrato é regido pelas normas de direito público e pelos princípios da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público sobre o privado, garantindo à Administração autárquica, ora **CONTRATANTE**, os poderes unilaterais e discricionários previstos em lei.

6.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, em especial em seu artigo 79, I.

6.3. O descumprimento das cláusulas contratuais, integral ou parcialmente, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10 % do valor contratual, sem prejuízo das demais cominações e indenizações previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.4. Em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no artigo 80 da mesma lei.

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

4

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a 'D'.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) designar servidor(es) para acompanhar a execução e desde já fica estabelecido como gestor do contrato o Superintendente do IPREMT;
- 2) permitir o acesso à legislação municipal, bem como a todos os documentos indispensáveis à execução do contrato;
- 3) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação e na legislação;
- 2) executar fielmente todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste acordo;
- 3) arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e de alimentação desses técnicos, quando das viagens para a prestação dos serviços;
- 4) adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços;
- 5) prestar informações imediatas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- 6) respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, pela qual se regerá, conforme Processo Administrativo n.º 080/2019 (*PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019*).

9.2. A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações aqui assumidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

6

9.3. A publicação resumida do presente Termo Contratual na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

9.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Taquaritinga – SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de Direito.

Taquaritinga, 26 de setembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

Superintendente: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

CPF nº: 278.624.128-69

SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA

Nome do representante: CLEUTON DE OLIVEIRA SANCHES

CPF nº: 107.144.718-10

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wenizete Porfirio de Carvalho*

RG: *29.092.471-6*

CPF: *260.902.898.92*

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: *Camila Aparecida da Luz Lemes*

RG: *29.494.1009*

CPF: *298 208 65893*

Assinatura: *[Assinatura]*